



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Capa de Processo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020 – FMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Fundo Municipal de Saúde

Pium - TO, 10 de junho de 2020.

Assunto: Solicitação de serviços de instalação de rede de internet.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Serviços de instalação de rede de internet, incluindo o material.		
VALOR TOTAL				R\$

Classificação Orçamentária:
0004.0020.10.122.0003.2082
0004.0020.10.122.0011.2121

Natureza de Despesa:
3.390.30/3.3.90.39

Fonte:
0401.00.000
0401.00.777

Modalidade:

(x) Dispensa

() Inexigibilidade

Licitação:

() Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão

Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS, incluindo o material de instalação para atender a demanda da Nova Ubs, sendo nos seguintes ambientes: Recepção, Triagem, Consultório 1, Consultório 2, Farmácia, Administração e Posto de Enfermagem e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar.

Respeitosamente,

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde de Pium – TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium – TO, em 10 de junho de 2020

Paulo Sérgio Aires Gomes
Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 10 de junho de 2020

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se a Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, tendo em vista a conclusão da Obra da Unidade e Reforma do Hospital, sendo indispensável a instalação dos serviços de internet para dar funcionamento as atividades dos mesmos.

Considerando que a proposta apresentada para os serviços em epígrafe, apresenta-se com valores dentro da média de mercado, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação pois atestam o valor de mercado e abaixo do limite de aquisição por dispensa previsto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

Diante da legislação vigente, salientamos a necessidade de aquisição dos materiais em epígrafe, conforme legislação específica a ser realizado por empresa idônea. Outrossim, cabe ressaltar que os valores ofertados pela empresa não ultrapassam o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justifica-se, então, a Dispensa por adjudicação direta à empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das nossas necessidades, e estando o preço de acordo com o mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	04	TOMADA SISTEMA X COM 1XRJ45 CAT.5E	R\$ 42,00	R\$ 168,00
02	06	CANELETA DE PVC 20X10 2 METROS DUPLA FACE	R\$ 18,00	R\$ 108,00
03	02	RACK 05US	638,80	1.277,60
04	02	CAIXA DE CABO UTP 305 MTS	672,00	1.344,00
05	02	SWITCH 16 PORTAS 10/100	748,00	1.496,00
06	06	ROTEADOR WIRELESS	387,00	2.322,00
07	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS	3.000,00	3.000,00



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



VALOR TOTAL	R\$ 9.715,60
--------------------	---------------------



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento dos termos contratuais, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as solicitação da Sec. Municipal de Saúde.

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, toda a encargo da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;

e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;

g). Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

h). Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

i). Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

6. DO PAGAMENTO

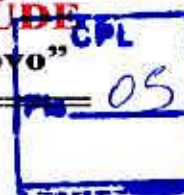
6.1 Após a entrega dos serviços objeto do presente deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0004.0020.10.122.0003.2082/ 0004.0020.10.122.0011.2121**, elementos de despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30, Fonte 0401.00.000/0401.00.777.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



8. DA ENTREGA

- 8.1. Os serviços deverão ser entregues nas Unidade básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar de Pium - TO.
- 8.2 Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.
- 8.3. Os serviços deverão ser entregues na sede do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva ordem de compras.
- 8.4. Os serviços deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de SAÚDE o promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium- TO, 12 de junho de 2020.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 15 de junho de 2020.

PROCESSO Nº **068/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020-FMS

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - FMS
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet em rede interna da nova UBS e Hospital de Pequeno Porte, Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet em rede interna da nova UBS e Hospital de Pequeno Porte, Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, certidão contábil com classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se

1
[Assinatura]



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação **SOMENTE** será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de, inicialmente, R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição que é inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Opina-se este parecerista pela **possibilidade jurídica do processo de dispensa**, ressaltando a importância e **obrigatoriedade** da autoridade competente em proceder a formalização do contrato **com aquele que obteve o melhor preço**, sendo necessária a realização de ao menos três cotações de preços do mercado, **atendendo assim, a legislação**, bem como se atentar à justificativa da contratação emergencial, seus valores e quantitativos.

2



**GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"**



Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal solicitante não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atestos e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

PIUM/TO, 16 de junho de 2020.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
013/2020-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art 24. inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores.

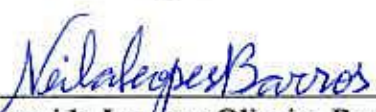
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

Autorizar a Contratação da Empresa: **RAFHAEL FERREIRA GOMES -MEI**, CNPJ n.º 27.705.569/0001-09 no valor total de R\$ 9.715,60 (Nove Mil setecentos e quinze e sessenta centavos).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providências seguintes.

Pium – TO, aos 17 dias do mês de junho de 2020


Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
AGÊNCIA AVANÇADA DE PARAÍSO
DO TOCANTINS



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 29.502.442-9

Nome Fantasia: ULTRANET

Razão Social: RAFHAEL FERREIRA GOMES

CNPJ: 27.705.569/0001-09

Atividade Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Município: Pium

Endereço: RUA DONA ANA FERREIRA DE CARVALHO, SETOR AEROPORTO

CEP: 77570000

Local e data: Pium, quarta, 29 de abril de 2020

PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS
AGÊNCIA AVANÇADA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Código de Autenticidade: 20XSEONPMM

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RAFHAEL FERREIRA GOMES 00047816198



RAFHAEL FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Araguacema -TO, nascido em 30/09/1984, portador do RG nº 294259 SSP-TO, CNH nº 02815265519 DETRAN/ TO emitida em 07/11/2016 e CPF nº 000.478.161-98, residente e domiciliado na Rua Dona Ana Ferreira de Carvalho, SN, Setor Aeroporto na cidade de Pium -TO, CEP:77.570-000. Na condição de titular da empresa **RAFHAEL FERREIRA GOMES 00047816198**, com sede e domicílio na Rua Dona Ana Ferreira de Carvalho, SN, Setor Aeroporto na cidade de Pium -TO, CEP:77.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.569/0001-09, devidamente registrada na junta comercial do estado do Tocantins (JUCETINS) sob o NIRE 17800710775 em sessão de 11/05/2017, resolve alterar seu ato constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual altera objeto da empresa para:

6110-8/03-Serviços de comunicação multimídia - SCM;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6190-6/99 - Serviços Especiais em Telecomunicações - SE;

8219-9/01 - Fotocópias;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento eleito como sede passa a ser: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços Especiais em Telecomunicações - SE; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Segunda - O capital passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo o aumento, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.



Cláusula Terceira - O empresário Individual altera o nome empresarial para **RAFAEL FERREIRA GOMES**, adotando como nome fantasia **ULTRANET**.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Dona Ana Ferreira de Carvalho, SN, Setor Aeroporto na cidade de Pium - TO, CEP: 77.570-000.

Cláusula Quinta - O Empresário Individual poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial.

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituída a alteração de empresário individual, assino o presente instrumento.

Pium- TO, 17 de Março de 2020.




RAFAEL FERREIRA GOMES





GOVERNOS DO BRASIL
Ministério do Trabalho e Emprego



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL FERREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.705.569/0001-09

Certidão nº: 15406626/2020

Expedição: 08/06/2020, às 09:13:47

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL FERREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.705.569/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

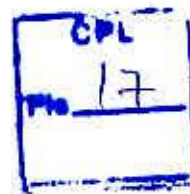
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAFHAEI FERREIRA GOMES**

CPF/CNPJ: **27.705.569/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:42:52 do dia 09/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://lcontas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: OPMU200720144252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.705.569/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL FERREIRA GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRANET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DONA ANA FERREIRA DE CARVALHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PIUM	UF TO
--------------------------	---	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ULTRANETTEL.COM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (63) 8461-3208/ (63) 9294-0168
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 as 09:14:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

2827859



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL RAFAEL FERREIRA GOMES- ME

CNPJ 27.705.569/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA DONA ANA FERREIRA DE CARVALHO, 0, AEROPORTO - ZONA URB

MUNICÍPIO PIUM - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 8 de Junho de 2020 - 09h 11m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.705.569/0001-09

Razão Social: RAFAEL FERREIRA GOMES

Endereço: AV DIOGENES BRITO 75 / SETOR AEROPORTO / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020070305183521399701

Informação obtida em 20/06/2020 11:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL FERREIRA GOMES 00047816198
CNPJ: 27.705.569/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:19 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **0AAD.1535.E4CC.9A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Departamento de Finanças e Arrecadação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - 133/2020

Nome: RAFHAEL PERREIRA GOMES

CPF: 000.478.161-98

Endereço: RUA DONA ANA FERREIRA, SETOR AEROPORTO, PIUM- TO

CERTIFICAMOS, a pedido de parte interessada, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do mesmo, que vierem a ser apuradas

Finalidade

: NÃO CONSTA DÉBITOS

Pium - TO 29 Maio de 2020.

VÁLIDO POR 3 MESES"



GOVERNO DE
Pium

O despertar de um Novo Tempo

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07052089

Razão Social: **RAFAEL FERREIRA GOMES - MEI**
CPF/CNPJ: **27.705.569/0001-09**

Nome fantasia: **ULTRANET**

Endereço: **RUA DONA ANA FERREIRA DE CARVALHO 0 AEROPORTO PIUM TO 77570-000**

Atividade Principal: **47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

Início das Atividades: **11/05/2017**

Responsável pela empresa: **RAFAEL FERREIRA GOMES - MEI**

VALIDADE: **31/12/2020**


DOMINGOS DIAS CAMPELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
PORTARIA 008/2017

EMITIDO EM: 15/05/2020

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2020





GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO Nº 028/2020 - FMS.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, e a empresa RAFAEL FERREIRA GOMES- MEI, que tem por objeto a SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora CPF (MF) nº 165.478.101-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAFAEL FERREIRA GOMES**, inscrito no CNPJ: 27.705.589/0001-09 Localizada na Av. 23 de Junho nº 49 Setor Chão de Estrela Pium — TO CEP: 77570-000, representado por seu Representante Legal Sr. RAFAEL FERREIRA GOMES, inscrito no CPF nº 000.478.191-98, RG nº 294.259 SSP — TO, residente e domiciliado em Pium_TO, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de instalação de acesso à internet Rede interna da Nova UBS e Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar, incluindo o material de instalação.

1.2 PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os e materiais a serem fornecidos pela contratada são os abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	04	TOMADA SISTEMA X COM 1XRJ45 CAT.5E	R\$ 42,00	R\$ 168,00
02	06	CANELETA DE PVC 20X10 2 METROS DUPLA FACE	R\$ 18,00	R\$ 108,00
03	02	RACK 05US	638,80	1.277,60
04	02	CAIXA DE CABO UTP 305 MTS	672,00	1.344,00
05	02	SWITCH 16 PORTAS 10/100	748,00	1.496,00



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



06	06	ROTEADOR WIRELLES	387,00	2.322,00
07	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.715,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2020-FMS e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de processo de dispensa de licitação ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento do processo de Dispensa, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as solicitação da Sec. Municipal de Saúde;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no processo de dispensa, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Piutim - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Termo de Referência;



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;

h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços no valor total de R\$ **9.715,60** (Nove Mil Setecentos e quinze reais e Sessenta centavos), após a efetivação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0004.0020.10.122.0003.2082/ 0004.0020.10.302.0013.2094**, elementos de despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30, Fonte: 0401.00.000.

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva ordem de compras.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de SAÚDE o promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos Processo de Dispensa n.º 013/2020 por 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.I., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



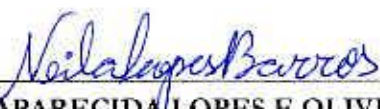
15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

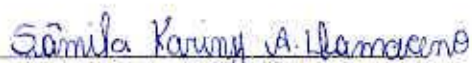
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium – TO, 19 de junho de 2020.


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


RAFAEL FERREIRA GOMES- MEI
CNPJ: 27.705.569/0001-09

TESTEMUNHAS:

1- 
CPE: 023.807.931-77

2- 
CPE: 02.674.621.81